**Lei nº 27, de 06 de junho de 1989**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz$ 2,800,00 (dois mil e oitocentos cruzados novos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a / abrir ao Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzados novos), assim discriminados :

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
07.01 - ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais ..... NCz$ 2.800,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no Artigo anterior, / destina-se a repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - / APAE, desta Cidade, para pagamento de aluguel de sua sede provisória.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito de que trata o / Artigo 1º , serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na / forma do disposto no Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 / de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a / presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA / PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 06 de junho de 1989.-

JOSÉ RITTA FILHO
Prefeito Municipal

mcfbo-